



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.390

De 08 de março de 2022

PROJETO DE LEI Nº 027/2022 - E
De 18 de fevereiro de 2022
AUTÓGRAFO Nº 5.421 de 07/03/2022
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 7.330.724,32 (sete milhões, trezentos e trinta mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 7.330.724,32 (sete milhões, trezentos e trinta mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos) e a criar as seguintes dotações no orçamento vigente:

01.04.10.12.361.0023.2309.3.1.90.11.00R\$ 6.400.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Reprogramação Fundeb

01.04.10.12.361.0023.2309.3.1.90.16.00R\$ 230.724,32

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Reprogramação Fundeb

01.04.10.12.361.0023.2309.3.1.91.13.00R\$ 700.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Obrigações Patronais – Intra-orçamentário
Reprogramação Fundeb

TOTAL:R\$ 7.330.724,32

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei 5.390/2022

I - superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 7.330.724,32 (sete milhões, trezentos e trinta mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), referente a reprogramação de saldo de recurso do FUNDEB, conforme Art. 25, § 3º da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2021.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 08/03/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 08 de março de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 5ª Sessão Ordinária de 07/03/2022

\mgsm.-